

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE, com sede na Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro, na cidade de Chã Grande/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.625.167/0001-50, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 19/07/2024, portador da matrícula funcional nº 494434, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, Processo Licitatório Nº 003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF**, especificados nos itens 09, 20, 25, 26, 45, 48, 54, 57, 66, 67, 71, 85, 93, 110, 111, 115, 118, 123, 132, 139, 143, 145, 161, 163, 165, 176, 191, 192, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 212, 214, 217, 218, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 237, 239, 241, 242, 243, 244, 248, 249 e 251 do Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico N.º 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DO FORNECEDOR

2.1 **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EPP**, CNPJ Nº 37.573.478/0001-10, com sede à Rua Joaquim Sabino Coelho, S/N, Quadra A 07 B, Porta Florada – Gravatá – PE, CEP: 55.640-253, Fone: (82) 9.9925.2321, e-mail: starmedepp@gmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Rodrigo Lins Costa Melo, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Gravatá – PE, CNH Nº 00258616790 DETRAN/AL, CPF/MF Nº 871.822.384-20.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant. Samu¹	Quant. Hospital²	Quant. USF³	Quant. CAPS⁴	Quant. Total¹+²+³+⁴	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	COTA
<b>MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPOLAS, FRASCO-AMPOLA)</b>											
09	Amiodarona 50mg/3ml. Marca: Fresenius Kabi	BR0271710	AMP.	0	600	0	0	600	2,64	1.584,00	EXCLUSIVA
20	Cimetidina IM/IV 150mg/ml. Marca: Hypofarma	BR0340167	AMP.	0	4.000	0	0	4.000	1,09	4.360,00	EXCLUSIVA
25	Clexane 20mg/0,4ml. Marca: Sanofi Medley	BR0448982	S.P.E.	0	500	0	0	500	13,00	6.500,00	EXCLUSIVA
26	Clexane 40mg/0,4ml. Marca: Sanofi Medley	BR0448982	S.P.E.	0	2.500	0	0	2.500	17,00	42.500,00	EXCLUSIVA
45	Dobutamina 12.5mg/20ml. Marca: Hipolabor	BR0268446	AMP.	100	500	100	0	700	5,50	3.850,00	EXCLUSIVA
48	Etilefrina efortil 10mg/ml. Marca: União Química	BR0272198	AMP.	100	600	0	0	700	1,60	1.120,00	EXCLUSIVA
54	Fluconazol 20mg/100ml. Marca: Cristalia	BR0271116	AMP.	0	600	0	0	600	8,30	4.980,00	EXCLUSIVA
57	Furosemida - 20 mg, ampola com 2ml. Marca: Santisa	BR0267666	AMP.	200	14.000	1.000	0	15.200	0,80	12.160,00	EXCLUSIVA
66	Hidrocortisona 500mg. Marca: Teuto	BR0270219	AMP.	100	8.000	0	0	8.100	5,70	46.170,00	EXCLUSIVA
67	Hioscina simples 20mg/1ml. Marca: Teuto	BR0267282	AMP.	200	8.000	1.000	0	9.200	1,00	9.200,00	EXCLUSIVA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

71	Lidocaina 2% c/v 20m. Marca: Cristalia	BR0269843	F/A	50	800	0	0	850	5,30	4.505,00	EXCLUSIVA
85	Norepinefrina 2mg/ml-4ml. Marca: Hipolabor	BR0442584	AMP.	100	1.000	0	0	1.100	2,10	2.310,00	EXCLUSIVA
93	Piracetam 20mg/ml. Marca: Sanofi Medley	BR0275121	AMP.	0	500	0	0	500	3,92	1.960,00	EXCLUSIVA
<b>MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPRIMIDOS, CAPSULAS)</b>											
110	Alopurinol 300 mg. Marca: Prati Donaduzzi	BR0267509	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,23	2.760,00	EXCLUSIVA
111	Amidaron 200 mg. Marca: Sanofi Medley	BR0267510	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,35	4.200,00	EXCLUSIVA
115	Azitromicina 500mg. Marca: Pharlab	BR0267140	CPR.	0	15.000	60.000	0	75.000	0,79	59.250,00	AMPLA
118	Caverdilol 3,125 mg. Marca: Gerned	BR0267566	CPR.	0	3.000	8.000	0	11.000	0,07	770,00	EXCLUSIVA
123	Digoxina 0,25 mg. Marca: Pharlab	BR0267647	CPR.	0	7.000	18.000	0	25.000	0,16	4.000,00	EXCLUSIVA
132	Hidroclorotiazida 25 mg. Marca: Cimed	BR0267674	CPR.	0	20.000	100.000	0	120.000	0,02	2.400,00	EXCLUSIVA
139	Metformina 850mg. Marca: Prati Donaduzzi	BR0267691	CPR.	0	20.000	100.000	0	120.000	0,13	15.600,00	EXCLUSIVA
143	Prednisona 5mg. Marca: Sanofi Medley	BR0267741	CPR.	0	20.000	30.000	0	50.000	0,06	3.000,00	EXCLUSIVA
145	Propranolol, cloridrato 40mg. Marca: Pharlab	BR0267772	CPR.	0	20.000	80.000	0	100.000	0,03	3.000,00	EXCLUSIVA
<b>MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (FRASCO)</b>											
161	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg+ 12,5 mg/ml suspensão oral 75 ml. Marca: Sandoz	BR0386396	FR.	0	1.875	2.625	0	4.500	13,80	62.100,00	AMPLA
163	Azitromicina 40mg/ml. Marca: Prati Donaduzzi	BR0268949	FR.	0	2.500	3.500	0	6.000	6,30	37.800,00	EXCLUSIVA
165	Cefalexina 250mg susp. 60 ml. Marca: Teuto	BR0331555	FR.	0	3.000	4.500	0	7.500	7,50	56.250,00	AMPLA
176	Metronidazol 4% Susp. 100 ml. Marca: Teuto	BR0266863	FR.	0	2.000	2.000	0	4.000	5,20	20.800,00	EXCLUSIVA
<b>MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA -INJETÁVEIS (FRASCO/AMPOLAS)</b>											
191	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 1.200.000UI. Marca: Teuto	BR0270612	F/A	0	3.000	2.000	0	5.000	6,80	34.000,00	RESERVADA 25% ME e EPP
<b>MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (BISNAGAS)</b>											
192	Dexametasona creme 0,1%. Marca: Prati Donaduzzi	BR0267643	BIS	0	7.000	8.000	0	15.000	1,58	23.700,00	EXCLUSIVA
<b>MEDICAMENTOS DIVERSOS (COMPRIMIDOS)</b>											
203	Buscopan composto 10mg+250mg. Marca: Pharlab	BR0270620	CPR.	0	15.000	10.000	0	25.000	0,39	9.750,00	EXCLUSIVA
204	Cetoconazol 200mg. Marca: Prati Donaduzzi	BR0267151	CPR.	0	4.000	8.000	0	12.000	0,26	3.120,00	EXCLUSIVA
205	Cetoprofeno, 50mg. Marca: EMS	BR0268422	CPR.	0	15.000	8.000	0	23.000	0,36	8.280,00	EXCLUSIVA
206	Cefalexina 500mg. Marca: Teuto	BR0267625	CPS	0	30.000	55.000	0	85.000	0,61	51.850,00	EXCLUSIVA
207	Cinarizina 75mg. Marca: Ranbaxy	BR0267629	CPR.	0	20.000	15.000	0	35.000	0,36	12.600,00	EXCLUSIVA
210	Dimeticona, comprimido 40mg. Marca: EMS	BR0269592	CPR.	0	30.000	20.000	0	50.000	0,09	4.500,00	EXCLUSIVA
212	Isossorbida 5mg (Sublingual). Marca: EMS Sigma	BR0273395	CPR.	200	19.000	6.000	0	25.200	0,24	6.048,00	EXCLUSIVA
214	Nifedipina 10mg. Marca: Brainfarma	BR0267728	CPR.	0	5.000	3500	0	8.500	0,08	680,00	EXCLUSIVA
217	Paracetamol 500mg. Marca: Hipolabor	BR0267778	CPR.	200	10.000	8.000	0	18.200	0,07	1.274,00	EXCLUSIVA
218	Paracetamol 750mg. Marca: Hipolabor	BR0267779	CPR.	200	8.000	8.000	0	16.200	0,12	1.944,00	EXCLUSIVA
222	Vitamina "C" 500mg.	BR0271691	CPR.	0	15.000	22.000	0	37.000	0,12	4.440,00	EXCLUSIVA



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Marca: Natulab											
MEDICAMENTOS DIVERSOS (FRASCOS)											
223	Ácidos graxos essenciais 200ml. <b>Marca:</b> Nutriex	BR0281657	FR	0	2.500	3.500	0	6.000	4,50	27.000,00	EXCLUSIVA
224	Ambroxol, cloridrato xarope adulto 30 mg/ 5ml, frasco c/ 120 ml + copo medida. <b>Marca:</b> Cristalia	BR0446264	FR.	0	4.000	20.000	0	24.000	2,65	63.600,00	EXCLUSIVA
225	Ambroxol, cloridrato xarope pediátrico 15mg/ 5ml, frasco c/ 120 ml + copo medida. <b>Marca:</b> Farmace	BR0446364	FR.	0	4.000	15.000	0	19.000	2,82	53.580,00	EXCLUSIVA
226	Ampicilina 250mg/60ml. <b>Marca:</b> Prati Donaduzzi	BR0448843	FR.	0	800	5.000	0	5.800	5,50	31.900,00	EXCLUSIVA
228	Brometo de ipratrópio. <b>Marca:</b> Hipolabor	BR0268331	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	1,15	6.325,00	EXCLUSIVA
229	Bromidrato de fenoterol. <b>Marca:</b> Prati Donaduzzi	BR0396470	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	4,05	22.275,00	EXCLUSIVA
237	Hioscina composta gts. 10ml. <b>Marca:</b> Farmace	BR0267281	FR.	0	3.000	3.500	0	6.500	6,76	43.940,00	EXCLUSIVA
239	Óleo mineral puro -100%. Frasco/100ml. <b>Marca:</b> Needs	BR0233632	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	3,20	17.600,00	EXCLUSIVA
241	Salbutamol 10mg/ml. <b>Marca:</b> Farmace	BR0292331	FR.	0	2.000	3.500	0	5.500	2,00	11.000,00	EXCLUSIVA
242	Vitamina "C" 200mg. <b>Marca:</b> Medquimica	BR0271689	FR.	0	2.000	8.000	0	10.000	1,30	13.000,00	EXCLUSIVA
MEDICAMENTOS DIVERSOS (BISNAGAS, SPRAY)											
243	Cetoconazol 20mg/g. <b>Marca:</b> Hipolabor	BR0308736	BIS	0	2.000	3.500	0	5.500	2,88	15.840,00	EXCLUSIVA
244	Kollagenase c/ clorafenicol 30gr. <b>Marca:</b> Cristalia	BR0270495	BIS	0	800	500	0	1.300	11,69	15.197,00	EXCLUSIVA
248	Metronidazol 100mg/g 50 g (creme vaginal). <b>Marca:</b> Prati Donaduzzi	BR0345300	BIS.	0	3500	8.000	0	11.500	5,58	64.170,00	EXCLUSIVA
249	Neomicina+Bacitra (pomada). <b>Marca:</b> Cimed	BR0273167	BIS.	0	8000	8.000	0	16.000	2,00	32.000,00	EXCLUSIVA
251	Sulfadiazina de prata 1%. <b>Marca:</b> Prati Donaduzzi	BR0272089	POTE	0	700	800	0	1.500	36,44	54.660,00	EXCLUSIVA

Valor Total registrado: R\$ 1.047.402,00 (Um milhão, quarenta e dois mil, quatrocentos e dois reais).

3.2 Não há cadastro de reserva para estes itens.

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

### Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

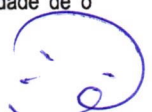
6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- ### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
  - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Chã Grande/PE, 23 de agosto de 2024.



Jairo Amorim Paiva  
CPF Nº 353.431.684-34  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

**RODRIGO LINS COSTA**  
MELO:87182238420

Assinado de forma digital por RODRIGO  
LINS COSTA MELO:87182238420  
Dados: 2024.08.23 10:58:08 -03'00'

Rodrigo Lins Costa Melo  
CPF Nº 871.822.384-20  
STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EPP  
Fornecedor Registrado

### TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

*Falene Jo da C. Pereira*  
702 652 824-62

NOME:  
CPF:

*Diego Marcio Gomes*  
063.753.744-51